

Lei nº 85

A Câmara Municipal de Guarapari,
Decreta:

Altera a Redação do Artigo do Código
Tributário.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do
Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentares
e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 16, da
Lei nº 49, de 20 de Dezembro de 1956 - Código
Tributário - que passa a ser a seguinte:

"Artigo 16 - O imposto predial será pago em quatro
prestações trimestrais vencíveis: a 1ª
em 30 de Março, a 2ª em 30 de Junho,
a 3ª em 30 de Setembro, e a 4ª em
30 de Dezembro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor após
a sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Guarapari, 2 de Abril de 1957

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara
Evarianna Eliza Oliveira
Secretaria da Câmara

65/50 Cancelamento de Debito Divida Ativa.

01

49 v

66/50 Cancelamento de Debito Divida Ativa.

01

50 v.

67/50 Reconhecimento aos melhores recenseadores.

01

50 a 50v

68/50 Salario Familia

01

50 v

69/50